EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO ARCESP CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Nº 42.404.659/0001-53
("Fundo")

REALIZADA VIA CONSULTA FORMAL

Prezado Cotista,

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob n.º 22.610.500/0001-88 ("Vórtx" ou "Administradora"), vem, pelo presente, convocar os cotistas do Fundo ("Cotistas") para a Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, cujas deliberações serão tomadas de forma não presencial por meio do processo de consulta formal ("Consulta Formal"), nos termos do §5º do artigo 76 da Resolução CVM nº 175 ("Regulamento").

A presente Consulta Formal substitui, para todos os fins legais e regulamentares, a realização de assembleia de cotistas em formato presencial ou eletrônico, produzindo os mesmos efeitos jurídicos das deliberações tomadas em reunião.

Por meio da presente Consulta Formal, a Administradora convoca os Cotistas para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia ("Ordem do Dia"):

(a) Aprovar a emissão e distribuição pública da 2ª (Segunda) Emissão de Cotas Seniores da 3ª (terceira) série da Classe Única do Fundo ("Cotas Seniores da 3ª Série"), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), nos termos abaixo descritos:

(i) As Cotas Seniores da 3ª Série terão as características definidas no respectivo Apêndice;

(ii) A Oferta das Cotas Seniores da 3ª Série será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30/21, desde que se enquadrem no público-alvo da Classe definido no Regulamento;

(iii) A Administradora será responsável pela distribuição da Oferta, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), em regime de melhores esforços de distribuição, podendo contratar outras instituições habilitadas a realizar a distribuição de valores mobiliários, autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro para participar da Oferta;

(iv) Considerada *pro forma* a integralização pretendida, como condição para as integralizações de Cotas Seniores da 3ª Série, o Fundo deverá estar em conformidade com o Índice de Subordinação Sênior, conforme definido no Anexo Descritivo da Classe Única;

(v) As Cotas Seniores da 3ª Série poderão ser depositadas para distribuição no Módulo de Distribuição de Ativos – MDA e para negociação no Módulo Fundos

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3;

(vi) A negociação das Cotas Seniores da 3ª Série somente poderá ser realizada com Investidores Qualificados, conforme definidos no Artigo 12 da Resolução CVM 30/21, após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, observado o disposto na regulamentação aplicável; e

(vii) os Cotistas não terão direito de preferência para subscrição das Cotas Seniores da 3ª Série.

(b) Aprovar a 3ª emissão e distribuição pública das cotas subordinadas mezanino da 2ª (segunda) série da Classe Única do Fundo ("Cotas Mezanino da 2ª Série"), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160 ("Oferta"), nos termos abaixo descritos:

(i) As Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série terão as características definidas no respectivo Apêndice;

(ii) A Oferta das Cotas Subordinas Mezanino da 2ª Série será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30/21, desde que se enquadrem no público-alvo da Classe definido no Regulamento;

(iii) A Administradora será responsável pela distribuição da Oferta das Cotas Subordinas Mezanino da 2ª Série, na qualidade de Coordenador Líder, em regime de melhores esforços de distribuição, podendo contratar outras instituições habilitadas a realizar a distribuição de valores mobiliários, autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro para participar da Oferta;

(iv) Considerada *pro forma* a integralização pretendida, como condição para as integralizações de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série, o Fundo deverá estar em conformidade com o Índice de Subordinação Mezanino, conforme definido no Anexo Descritivo da Classe Única;

(v) As Cotas Mezanino da 2ª Série poderão ser depositadas para distribuição no Módulo de Distribuição de Ativos – MDA e para negociação no Módulo Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3;

(vi) A negociação das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série somente poderá ser realizada com Investidores Qualificados, conforme definidos no Artigo 12 da Resolução CVM 30/21, após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, observado o disposto na regulamentação aplicável; e

(vii) os Cotistas não terão direito de preferência para subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série.

(11) 3030-7177 www. vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

Caso aprovadas as matérias acima no âmbito da presente Assembleia realizada por Consulta Formal, a Administradora fica desde já autorizada a adotar todas as providências necessárias à implementação das respectivas deliberações, inclusive para:

(i) efetuar os registros, comunicações e divulgações aplicáveis; e
(ii) debitar do Fundo os custos e despesas incorridos em razão da presente Assembleia.

A nova versão do Suplemento entrará em vigor na data definida pela Gestora e indicada no respectivo Termo de Apuração, a ser divulgado pela Administradora.

Os documentos relativos à Consulta Formal, o regulamento com as alterações propostas, bem como o boletim de voto físico estarão disponíveis para apreciação dos Cotistas (i) na sede da Administradora, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros; e (ii) no endereço eletrônico da Administradora.

PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL

Quórum: Esclarece-se que as matérias objeto da presente Assembleia realizada via Consulta Formal serão aprovadas mediante o voto afirmativo da maioria dos Cotistas Presentes, conforme os quóruns estabelecidos no item 6.1 do Regulamento do Fundo.

Direito de Voto: Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável:

(i) cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto;

(ii) poderão votar os Cotistas, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano;

(iii) não poderão votar, nem serão computados para fins de apuração de quórum:

a) a Administradora e a Gestora;
b) seus sócios, diretores e empregados;
c) empresas consideradas partes relacionadas, bem como seus sócios, diretores e empregados;
d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e empregados;
e) cotistas em situação de conflito de interesses; e
f) cotistas em deliberações relativas a laudos de avaliação de bens de sua propriedade;

(iv) os Cotistas deverão comunicar previamente à Administradora eventual situação de conflito de interesses relacionada às matérias objeto da presente Consulta Formal, ficando impedidos de votar enquanto perdurar tal situação.

A vedação prevista no item (iii) não se aplica quando:

a) tais pessoas forem os únicos cotistas do Fundo; ou
b) houver anuência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria deliberação ou em instrumento específico.

Manifestação: A Carta Resposta, constante do **Anexo II** abaixo, contendo voto proferido pelo próprio Cotista, por seu procurador ou representante legal, deverá ser acompanhado de documentação oficial completa de identificação e/ou comprovando poderes de representação. Os custodiantes dos respectivos cotistas poderão receber as orientações de voto de seus clientes cotistas de forma eletrônica (inclusive via pdf), observado o disposto no item 3 do **Anexo I** abaixo.

Prazo e Apuração: A presente Consulta Formal **deverá ser respondida até as 23:59 horas do dia 03 de julho de 2026** podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo. O resultado da Consulta Formal será apurado no dia 06 de julho e comunicado aos cotistas por meio de termo de apuração da consulta formal a ser divulgado pela Administradora. Caso todos os Cotistas apresentam sua manifestação antes do prazo previsto para encerramento da Consulta Formal, esta poderá ser encerrada antecipadamente com o envio do termo de apuração pela Administradora.

(11) 3030-7177 www. vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

DISPOSIÇÕES FINAIS

As deliberações tomadas no âmbito da presente Consulta Formal, realizada nos termos do Regulamento do Fundo e do §5º do artigo 76 da Resolução CVM nº 175, observados os quóruns, prazos e demais requisitos legais aplicáveis, constituirão deliberações válidas, eficazes e vinculantes da Assembleia de Cotistas, para todos os fins de direito, produzindo os mesmos efeitos jurídicos das deliberações tomadas em assembleia presencial ou eletrônica.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos endereços eletrônicos abaixo mencionado. Caso V.Sa. necessite de quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderão entrar em contato com a Administradora, pelos meios indicados a seguir:

Telefone: (11) 3030-7177
E-mail: assembleiasfundos@vortx.com.br

Atenciosamente,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA VOTO POR ESCRITO:

Passo 1: Preencher todos os campos da CARTA RESPOSTA
1.1. Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha: "A Favor", "Contra" ou "Abstenção"
Passo 2: Imprimir o voto e assinar.
Passo 3: Digitalizar e enviar o voto para a Administradora por e-mail para **assembleiasfundos@vortx.com.br** junto com cópia de documentação oficial do Cotista ou imputar o voto na plataforma eletrônica disponibilizada pela Administradora conforme convocação recebida por e-mail, **até as 23:59 horas do dia 03 de julho de 2026.**

INSTRUÇÕES GERAIS:
Os cotistas do Fundo poderão participar da Consulta Formal ora realizada, por si, seus representantes legais ou procuradores, apresentando juntamente com a Carta Resposta os seguintes documentos:
(a) se Pessoas Físicas: documento de identificação oficial com foto;
(b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);
(c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is).
Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

ANEXO II
MODELO DE CARTA RESPOSTA

Data: / / 2026

À
VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Ref.: CONSULTA FORMAL DO ARCESP CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Nome Completo: _____

CPF/CNPJ: _____

Venho por meio do presente e com base na Consulta Formal encaminhada em 23 de junho ("Consulta Formal"), apresentar voto por escrito referente às deliberações da ordem do dia da Consulta Formal, no sentido de aprovar, não aprovar ou abster-me quanto a:

1. Aprovar a emissão e distribuição pública da 2ª (Segunda) Emissão de Cotas Seniores da 3ª (terceira) série da Classe Única do Fundo ("Cotas Seniores da 3ª Série"), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente);

A Favor ☐ Contra ☐ Abstenção ☐

2. Aprovar a 3ª emissão e distribuição pública das cotas subordinadas mezanino da 2ª (segunda) série da Classe Única do Fundo ("Cotas Mezanino da 2ª Série"), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160 ("Oferta");

A Favor ☐ Contra ☐ Abstenção ☐

O Cotista acima qualificado concorda que, na hipótese de prorrogação, reabertura ou realização em segunda convocação da presente Consulta Formal, esta Carta Resposta permanecerá válida e eficaz para todos os fins, podendo ser considerada para fins de apuração, independentemente de nova manifestação, salvo se expressamente revogada ou modificada pelo Cotista.

DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA E/OU CONFLITO DE INTERESSES

Em conformidade com o disposto nos incisos II, III e IV do caput e no § 2º do artigo 78 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, o Cotista abaixo assinado declara, para os devidos fins, que:

[ ] SIM, é sócio, diretor ou empregado de qualquer prestador de serviços do Fundo, essencial ou não, ou parte relacionada a qualquer prestador de serviços do Fundo, seu sócio, diretor ou empregado, e/ou possui impedimento de voto e/ou interesse conflitante com o do Fundo no que se refere às matérias constantes nos itens [ ] da ordem do dia.

(11) 3030-7177 www. vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

[ ] NÃO, não é sócio, diretor ou empregado de qualquer prestador de serviços do Fundo, essencial ou não, nem parte relacionada a qualquer prestador de serviços do Fundo, seu sócio, diretor ou empregado, bem como não possui qualquer impedimento de voto ou interesse conflitante com o do Fundo no que se refere às matérias.

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

ANEXO A

ANEXO IX AO REGULAMENTO DO ARCESP CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO ARCESP CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

As cotas seniores da 3ª (terceira) Série ("Cotas Seniores da 3ª Série") da Classe Única – Responsabilidade Limitada do **ARCESP CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo (o "Regulamento"), terão as seguintes características:

Montante das Cotas Seniores da 3ª Série:	R$ 4.516.000,00 (quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil reais).
Quantidade de Cotas Seniores da 3ª Série:	4.516 (quatro mil, quinhentas e dezesseis) Cotas Seniores da 3ª Série.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais) na 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 3ª Série; e, após a 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 3ª Série, o valor da Cota Sênior da 3ª Série em vigor no Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e neste Apêndice ("Valor Nominal Unitário").
Taxa de Distribuição Primária:	Não será cobrada Taxa de Distribuição Primária na distribuição de Cotas Seniores da 3ª Série.
Forma de Integralização:	A vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, em datas pré-estabelecidas ou mediante chamada de capital, a ser realizada pelo Administrador, de acordo com orientação da Gestora, conforme definido no boletim de subscrição. As Cotas Seniores da 3ª Série serão integralizadas por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos administrado pela B3 S.A Brasil, Bolsa Balcão.
Prazo para Distribuição:	As Cotas Seniores da 3ª Série serão distribuídas durante o período que se inicia na data de disponibilização do Anúncio de Início da Oferta de Cotas Seniores da 2ª Série nos termos do artigo 59, inciso II, da Resolução CVM 160 e encerra-se com a disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160. O período de distribuição das Cotas Seniores da 2ª Série será de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da divulgação do anúncio de início.

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

Montante Mínimo para Colocação:	Será admitida a distribuição parcial das Cotas Seniores da 2ª Série, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo que a manutenção da Oferta de Cotas Seniores da 2ª Série está condicionada à subscrição e integralização, na data de liquidação de Cotas Seniores da 3ª Série, de, no mínimo, 1.000 (mil) Cotas Seniores da 3ª Série, com valor total equivalente a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Montante Mínimo da Oferta de Cotas Seniores"). Caso ocorra a distribuição parcial aqui referida, as Cotas Seniores da 3ª Série que não forem efetivamente subscritas e integralizadas no prazo de colocação das Cotas Seniores da 3ª Série serão canceladas pelo Administrador. Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta de Cotas Seniores da 3ª Série, a Oferta de Seniores da 3ª Série será cancelada. Caso haja integralização e a Oferta de Seniores da 3ª Série seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Cotistas ou investidores, conforme o caso, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo em investimentos temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de integralização, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do cancelamento da Oferta de Seniores da 2ª Série. Tendo em vista que a Oferta é destinada a investidores profissionais, as disposições sobre distribuição parcial descritas na Seção XIV da Resolução CVM 160, incluindo, sem limitação, ao que se refere à possibilidade por parte do investidor de condicionar sua adesão à Oferta à colocação de uma quantidade ou montante financeiro maior ou igual ao montante mínimo previsto para a manutenção da Oferta, conforme descrito no art. 74, II, não serão aplicáveis à presente Oferta, conforme previsto no art. 75 da Resolução CVM 160.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 160. A Oferta das Cotas Seniores da 2ª Série será destinada exclusivamente aos Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30").
Regime de Distribuição:	O coordenador líder da Oferta distribuirá as Cotas Seniores da 3ª Série sob o regime de melhores esforços de colocação.
Data de Emissão:	Será a 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 3ª Série.
Data de Resgate:	Serão resgatadas após 84 (oitenta e quatro) meses

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

contados da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 2ª Série.

Meta de Remuneração:

As Cotas Seniores da 3ª Série terão por parâmetro a remuneração de 3,50% a.a. (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) acrescida exponencialmente da variação da taxa DI divulgada pela B3 S.A. Brasil, Bolsa e Balcão ("Remuneração").

A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Cotas Seniores da 2ª Série, conforme o caso, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 2ª Série ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), de acordo com a fórmula abaixo:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

$$(FatorJuros - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração das Cotas Seniores da 2ª Série na respectiva data de pagamento, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Cotas Seniores da 2ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

onde:

FatorDI = produtório das Taxas DI desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 2ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n}(1 + \text{TDI}_k)$$

onde:

n = número total de Taxas DI consideradas entre a 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 2ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n";

TDIk = Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DIk = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, por meio do site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

FatorSpread = sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = \left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

DP = número de dias úteis entre a 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 2ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, e a data de cálculo, exclusive,

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

sendo "DP" um número inteiro.

spread = 3,5000.

Observações:

1) O fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

2) Efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDIk), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

3) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

4) O fator resultante da expressão (FatorDI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

5) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma.

6) Para efeito de cálculo da DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem da data de cálculo. Para fins de exemplo, para cálculo da Remuneração no dia 10 (dez), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 9 (nove), considerando que ambos são todos Dias Úteis.

O período de capitalização das respectivas Remunerações é o intervalo de tempo que se inicia na 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 2ª Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período, exclusive, ("Período de Capitalização"). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento ou, ainda, a data em que ocorrer o vencimento antecipado e/ou resgate antecipado, conforme o caso.

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Cotas Seniores da 2ª Série por proibição legal ou judicial, o Administrador deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de término do prazo mencionado acima ou da data de extinção da Taxa DI, ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar uma Assembleia Especial de Cotistas para, de comum acordo com o Administrador e a Gestora, definir o novo parâmetro de Remuneração a ser aplicado, o qual deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época e deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração das Cotas Seniores da 2ª Série ("Taxa Substitutiva"). A Assembleia Especial de Cotistas convocada para deliberar acerca da Taxa Substitutiva deverá ser realizada dentro do prazo de 22 (vinte e dois) dias contados da publicação do edital de convocação ou, caso não se verifique quórum para realização da Assembleia Especial de Cotistas em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação.

Até a deliberação da Taxa Substitutiva, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas neste Apêndice a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre o Administrador e a Gestora quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável ou da deliberação da Taxa Substitutiva em Assembleia Especial de Cotistas.

Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização de tal Assembleia Especial de Cotistas, a referida Assembleia Especial não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para cálculo da Remuneração, não sendo devidas compensações a pagamentos havidos nesse período com base no parâmetro anteriormente utilizado.

Amortização Programada: Desde que o patrimônio da Classe assim permita e observada a Ordem de Alocação de Recursos aplicável, nos termos do Anexo Descritivo, a Remuneração das Cotas Seniores da 3ª Série será paga mensalmente, nas Datas de Pagamento, ou no Dia Útil imediatamente subsequente se o mesmo não for um Dia Útil até da

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

	Data de Resgate. As Cotas Seniores da 3ª Série serão objeto de amortizações iguais, sucessivas e mensais, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses (inclusive) contados da data da primeira integralização de Cotas Seniores da 3ª Série. Adicionalmente, em cada Data de Pagamento poderá ser amortizado um percentual das Cotas Seniores da 3ª Série adicional ao estabelecido acima, a título de Amortização Extraordinária de Principal, caso os recursos decorrentes do pagamento de Direitos Creditórios recebidos pela Classe não sejam aplicados na aquisição de Direitos Creditórios, conforme a Ordem de Alocação de Recursos prevista no Regulamento.
Período de Carência:	O prazo de 12 (doze) meses (inclusive) contados da data da primeira integralização de Cotas Seniores da 3ª Série, no qual não haverá Amortização de Principal.
Datas de Pagamento:	Todo dia 12 (doze) do mês após a primeira integralização de Cotas Seniores da 3ª Série, ou no Dia Útil imediatamente subsequente se o mesmo não for um Dia Útil.
Registro e Negociação das Cotas Seniores da 2ª Série:	As Cotas Seniores da 3ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas Seniores da 2ª Série depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas Seniores da 2ª Série depositadas eletronicamente pela B3. A negociação das Cotas Seniores da 2ª Série somente poderá ser realizada com Investidores Qualificados, conforme definidos no Artigo 12 da Resolução CVM 30/21, após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, observado o disposto na regulamentação aplicável.

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

ANEXO B

ANEXO X AO REGULAMENTO DO ARCESP CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA CLASSE ÚNICA - RESPONSABILIDADE LIMITADA DO ARCESP CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - 3ª EMISSÃO

As cotas subordinadas mezanino da 2ª (segunda) Série ("Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série") da Classe Única – Responsabilidade Limitada do **ARCESP CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo (o "Regulamento"), terá as seguintes características:

Montante das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série:	R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).
Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série:	7.000 (sete mil) Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais) na 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série; e, após a 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série, o valor da Cota Subordinadas Mezanino da 2ª Série em vigor no Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e neste Apêndice ("Valor Nominal Unitário").
Taxa de Distribuição Primária:	Não será cobrada Taxa de Distribuição Primária na distribuição de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série.
Forma de Integralização:	A vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, em datas pré-estabelecidas ou mediante chamada de capital, a ser realizada pelo Administrador, de acordo com orientação da Gestora, conforme definido no boletim de subscrição.
Prazo para Distribuição:	As Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série serão distribuídas durante o período que se inicia na data de disponibilização do Anúncio de Início da Oferta de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série nos termos do artigo 59, inciso II, da Resolução CVM 160 e encerra-se com a disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

	O período de distribuição das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série será de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da divulgação do anúncio de início.
Montante Mínimo para Colocação:	Será admitida a distribuição parcial das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo que a manutenção da Oferta de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série está condicionada à subscrição e integralização, na data de liquidação de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série, de, no mínimo, 1.000 (mil) Cotas, com valor total equivalente a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). ("Montante Mínimo da Oferta de Cotas Subordinadas Mezanino"). Caso ocorra a distribuição parcial aqui referida, Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série que não forem efetivamente subscritas e integralizadas no prazo de colocação das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série serão canceladas pelo Administrador. Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série, a Oferta de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série será cancelada. Caso haja integralização e a Oferta de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Cotistas ou investidores, conforme o caso, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo em investimentos temporários, calculados pro rata temporis, a partir da data de integralização, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do cancelamento da Oferta de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série.. Tendo em vista que a Oferta é destinada a investidores profissionais, as disposições sobre distribuição parcial descritas na Seção XIV da Resolução CVM 160, incluindo, sem limitação, ao que se refere à possibilidade por parte do investidor de condicionar sua adesão à Oferta à colocação de uma quantidade ou montante financeiro maior ou igual ao montante mínimo previsto para a manutenção da Oferta, conforme descrito no art. 74, II, não serão aplicáveis à presente Oferta, conforme previsto no art. 75 da Resolução CVM 160.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 160. A Oferta das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série será destinada exclusivamente aos investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30").

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

Regime de Distribuição:	O coordenador líder da Oferta distribuirá as Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série sob o regime de melhores esforços de colocação.
Data de Emissão:	Será a 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série.
Data de Resgate:	Serão resgatadas após 84 (oitenta e quatro) meses contados da 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série.
Meta de Remuneração:	As Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série terão por parâmetro a remuneração de 6,5% a.a. (seis inteiros e cinco décimos por cento ao ano) acrescida exponencialmente da variação da taxa DI divulgada pela B3 S.A. Brasil, Bolsa e Balcão ("Remuneração").

A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série, conforme o caso, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), de acordo com a fórmula abaixo:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

$$(FatorJuros - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série na respectiva data de pagamento, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

onde:

FatorDI = produtório das Taxas DI desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n}(1 + \text{TDI}_k)$$

onde:

n = número total de Taxas DI consideradas entre a 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n";

TDIk = Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DIk = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, por meio do site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

FatorSpread = sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada conforme fórmula abaixo:

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

$$\text{FatorSpread} = \left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

$$\text{FatorSpread} = \left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

DP = número de dias úteis entre a 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro.

spread = 6,5000.

Observações:

1) O fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

2) Efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDIk), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

3) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

4) O fator resultante da expressão (FatorDI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

5) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma.

6) Para efeito de cálculo da DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

da data de cálculo. Para fins de exemplo, para cálculo da Remuneração no dia 10 (dez), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 9 (nove), considerando que ambos são todos Dias Úteis.

O período de capitalização das respectivas Remunerações é o intervalo de tempo que se inicia na 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período, exclusive, ("Período de Capitalização"). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento ou, ainda, a data em que ocorrer o vencimento antecipado e/ou resgate antecipado, conforme o caso.

Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série por proibição legal ou judicial, o Administrador deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de término do prazo mencionado acima ou da data de extinção da Taxa DI, ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar uma Assembleia Especial de Cotistas para, de comum acordo com o Administrador e a Gestora, definir o novo parâmetro de Remuneração a ser aplicado, o qual deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época e deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série ("Taxa Substitutiva"). A Assembleia Especial de Cotistas convocada para deliberar acerca da Taxa Substitutiva deverá ser realizada dentro do prazo de 22 (vinte e dois) dias contados da publicação do edital de convocação ou, caso não se verifique quórum para realização da Assembleia Especial de Cotistas em convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação.

Até a deliberação da Taxa Substitutiva, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas neste Apêndice a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

	devidas quaisquer compensações financeiras entre o Administrador e a Gestora quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável ou da deliberação da Taxa Substitutiva em Assembleia Especial de Cotistas. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização de tal Assembleia Especial de Cotistas, a referida Assembleia Especial não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para cálculo da Remuneração, não sendo devidas compensações a pagamentos havidos nesse período com base no parâmetro anteriormente utilizado.
Amortização Programada:	Desde que o patrimônio da Classe assim permita e observada a Ordem de Alocação de Recursos aplicável, nos termos do Anexo Descritivo, a Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série será paga mensalmente, nas Datas de Pagamentos; ou no Dia Útil imediatamente subsequente se o mesmo não for um Dia Útil até da Data de Resgate. As Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série serão objeto de amortizações iguais, sucessivas e mensais, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses (inclusive) contados da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série. Adicionalmente, em cada Data de Pagamento poderá ser amortizado um percentual das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série adicional ao estabelecido acima, a título de Amortização Extraordinária de Principal, caso os recursos decorrentes do pagamento de Direitos Creditórios recebidos pela Classe não sejam aplicados na aquisição de Direitos Creditórios, conforme o estabelecido pela Gestora, a seu exclusivo critério.
Período de Carência:	O prazo de 12 (doze) meses (inclusive) contados da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série, no qual não haverá amortização de principal.
Datas de Pagamento:	Todo dia 12 (doze) do mês após primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série; ou no Dia Útil imediatamente subsequente se o mesmo não for um Dia Útil.
Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série:	As Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

distribuição liquidada e as Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série depositadas eletronicamente pela B3. A negociação das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série somente poderá ser realizada com Investidores Qualificados, conforme definidos no Artigo 12 da Resolução CVM 30/21, após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, observado o disposto na regulamentação aplicável.

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP